



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei Nº 500/2009

**“ALTERA O ART. 9º DA LEI Nº 480/2008 NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 445/07 e da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 480/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 9º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO** vigente o percentual de 5% (Cinco por cento), além dos 11% (onze por cento) da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu Art. 9º da Lei 480/2008.

Art. 3º As dotações Orçamentárias ora solicitadas serão necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesa que se fizerem necessários, referente a Lei do Orçamento nº 482/2008.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de outubro de 2009.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal